



MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRANCOS, REALIZADA EM VINTE
E TRÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E
VINTE E UM

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nesta Vila de Barrancos e no Salão de Reuniões da Junta de Freguesia de Barrancos, sendo nove horas, estando presente os(as) senhores(as), João António Serranito Nunes, presidente, Maria Manuela Novalio Lopes, vice-presidente, Dalila Maria Alcario Lopes (PS), Leonel Caçador Rodrigues (CDU) e José Manuel Côco Rodrigues (CDU), vereadores(as), comigo, Francisco José Pelicano Rúbio, Técnico Superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, servindo de secretário, teve lugar a segunda reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

ABERTURA DA REUNIÃO: O senhor Presidente, depois de verificar as presenças, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO REALIZADA EM 09/04/2021: A ata da reunião ordinária do executivo, realizada em 09 de abril de 2021, atendendo a que foram distribuídas cópias previamente a todos os presentes, foi dispensada a sua leitura, pelo que, o senhor Presidente, a colocou à consideração dos restantes membros, efetuadas as alterações solicitadas, o senhor Presidente submeteu-a à votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

APRECIÇÃO DO RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 071 DE 22/04/2021: A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento em título, cujo total de disponibilidades à data é de 788.174,79€ (setecentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e quatro euros e setenta e nove cêntimos), sendo 750.172,62€ (setecentos e cinquenta mil, cento e setenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos) de operações orçamentais e 38.002,16€ (trinta e oito mil, dois euros e dezasseis cêntimos) de operações não orçamentais.

APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 09/04/2021 A 22/04/2021: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e/ou autorizados no período em título, cujo total de pagamentos efetuados à data é de 375.561,82€ (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um euros e oitenta e dois cêntimos) em operações orçamentais.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VEREADORES: O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento nomeadamente do seguinte:

1 – No seguimento da operacionalização de estratégia da ZEC, decorreu ontem uma reunião de trabalho em conjunto com a Câmara de Moura, Cooperativa Agrícola de Moura e Barrancos, AJAM e especialistas, todos convidados pelo ICNF.

Ficou acordado a elaboração de um documento conjunto para o território, que contemple a visão dos participantes que na zona exercem a sua atividade.

Esta consulta dirigida aos intervenientes, não substitui a consulta pública, procedimento formal a que o Plano de Gestão será submetido e sobre o qual nos devemos todos pronunciar, sendo necessário estar atentos a este processo que acarreta condicionantes para o uso do território e que posteriormente, deverão ser integradas no PDM de Barrancos, em revisão.

Irá fazer chegar aos senhores Vereadores, uma ficha de participação para recolha de contributos.

2 – Está a decorrer o concurso público para a Empreitada de Conservação e Reabilitação das Muralhas do Castelo de Noudar. Foram apresentadas três propostas, as quais estão a ser analisadas.

Quanto ao concurso público para a Empreitada de Reabilitação do edifício do antigo centro de saúde, destinado a instalar a Biblioteca Municipal e o Centro Interpretativo do Barranquenho, ficou deserto sem que houvesse concorrentes, vai ter de ser reavaliado e lançar novo concurso.

A senhora Vice-presidente, Manuela Lopes, deu conhecimento à Câmara nomeadamente do seguinte:

1 - No âmbito das comemorações do Dia Mundial do Livro que se celebra hoje, a Câmara Municipal comemora esta data com o lançamento do livro, “O Barranquenho como Língua de contacto no contexto Românico”.

A publicação deste Livro, é integrada no Programa de Preservação e Valorização do Património Cultural.

2 – A Câmara Municipal participou na passada segunda-feira dia dezanove, numa reunião para a dinamização do turismo, na qual estiveram presentes, os representantes dos Municípios envolvidos, Portugueses e Espanhóis, o Diretor do departamento de Inovação Turística do Conselho Provincial, o Gerente da Entidade de Turismo de Huelva, a Vice-presidente da Entidade de Turismo da Província de Huelva, entre outros consultores.

A atividade turística do concelho, deve passar pela valorização dos recursos paisagísticos naturais, estabelecendo parcerias que permitam desenvolver novos produtos, dos quais destacou, os trabalhos relacionados com a criação de percursos pedestres e a dinamização da Ribeira do Murtega, projeto este a ser candidatado aos fundos Europeus.

O senhor Vereador Leonel Rodrigues, quanto à “Língua Barranquenha”, está de acordo com a sua divulgação especialmente de forma oral, mas na forma escrita, é preciso ter algum cuidado e ser esta vista por especialistas na matéria.

O senhor vereador José Rodrigues, referiu que a divulgação de informação sobre o Barranquenho, é uma de forma manter vivo o nosso dialeto. Uma das formas de divulgação, poderia passar pelas camadas mais jovens, na Creche ou Jardim-de-infância, como por exemplo: contar contos em Barranquenho.

Também questionou o senhor Presidente, do seguinte:

1 - Como está a situação do muro que desabou para o quintal do senhor André Rodrigues, na Rua 1.º de Dezembro?

2 - Para quando estão previstas terminarem as obras do Edifício dos Paços do Concelho?

3 - Na última reunião de Câmara, o senhor Presidente informou que estava prevista a receção de um Biotriturador, durante este mês, já foi recebido?

O senhor Presidente, referiu estar de acordo com a forma de transmitir a “Língua Barranquenha” ou “Dialeto Barranquenho”, como lhe queiram chamar, pois é preciso ser cuidada, mas seja de uma forma ou de outra, é bom não deixar cair no esquecimento, especialmente dos mais novos.

Quanto à receção do Biotriturador, no âmbito da candidatura conjunta dos Municípios do Baixo Alentejo, a CIMBAL acompanhou esta entrega deste equipamento, que decorreu no dia 21 de abril conforme estava previsto, juntamente com outros de proteção individual e coletiva.

Relativamente à questão das obras no Edifício dos Paços do Município, elas atrasaram-se devido em particular a entrega de material, esperando que em breve estejam concluídas.

A recuperação do muro que desabou para o quintal do senhor André Rodrigues, na Rua 1.º de Dezembro, foi efetuado o levantamento, estando em análise para ver a melhor forma de recuperação e estabilização do muro e da Rua superior.

Seguidamente, não havendo mais questões, o senhor Presidente informou que iriam passar à apreciação e votação dos pontos da Ordem de Trabalhos.

ORDEM DE TRABALHOS

Deliberação n.º 52/CM/2021 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE 09/04/2021, EXARADO NA INF. N.º 17/2021/UAF/SGF, SOBRE A PROPOSTA DA 4ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ÀS AMR E PPI, ANO 2021 DO MUNICÍPIO DE BARRANCOS: Submetido à votação, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, com base na informação n.º 17/2021/UAF/SGF de 09/04, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por maioria, com dois votos contra dos membros da CDU e três votos a favor dos membros do PS, ratificar, o despacho do senhor Presidente de 09/04/2021, sobre a proposta da 4ª alteração permutativa as AMR – Atividades Mais Relevantes e ao PPI – Plano Plurianual de Investimentos, ano 2021, do Município de Barrancos.
(Aprovado em minuta, doc. um da pasta anexa)

Deliberação n.º 53/CM/2021 – APRECIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE SUBVENÇÃO APRESENTADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS FAMÍLIAS (PAF – BARRANCOS) PROCESSO N.º 3/2021: Pelo requerimento de 07/04/2021, registado nos serviços sob n.º 440/2021, do mesmo dia, a que se refere o processo n.º 03/2021, vêm, Maria Inês Novalio Rico e André José Martins Brito, requerer o pedido de pagamento de subvenção, previsto no Regulamento do Programa Municipal de Apoio às Famílias de Barrancos, pelo nascimento da sua 2ª filha, IARA RICO MARTINS, em 31/03/2021.

Com base no parecer favorável da UASC, a Câmara Municipal de Barrancos, sob proposta da Vereadora Dalila Lopes, deliberou por unanimidade, o seguinte:

1 - É deferido o pedido de pagamento de subvenção, pelo nascimento do bebé, acima indicado, requerido ao abrigo do Programa Municipal de Apoio às Famílias de Barrancos (Versão consolidada - Deliberação n.º 10/AM/2008, de 29/4, alterada pela Deliberação n.º 5/AM/2009, de 29/4, Deliberação n.º 13/AM/2014, de 11/12 e Deliberação 1/AM/2016, de 29/2), no montante de 1700,00 euros.

2 – De acordo com o artigo 7º do regulamento, a subvenção ora aprovada, cessa no final do quinto mês de vida da criança, salvo se a criança se encontrar a frequentar a Creche de Barrancos, a partir do sexto mês do nascimento inclusive.

3 - O pagamento será efetuado ao progenitor, Maria Inês Novalio Rico, residente em Barrancos, para o IBAN (conta bancária), indicada no formulário de candidatura. (Aprovado em minuta, doc. dois da pasta anexa)

Deliberação n.º 54/CM/2021 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EVENTUAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL: Há cerca de uma semana foram os serviços da UASC confrontados com um pedido de apoio por parte de um elemento de um agregado familiar, composto por um casal, no qual a mulher se encontra doente, em tratamento médico-oncológico desde janeiro passado.

Neste caso em concreto, soube a UASC que este casal, ele de 69 anos e ela com 63 anos, apresenta várias insuficiências - económica, social, saúde, etc, - que se agravaram com a doença e as deslocações ao IPO de Lisboa para tratamentos da mulher.

Entretanto, na sequência do relatório social elaborado pela assistente social (estagiária), a pedido da UASC, confirma-se a situação de extrema vulnerabilidade, resultante de insuficiência económica inesperada e/ou de fatores de risco social e de saúde no seio do agregado familiar, para o qual as entidades competentes, no caso a Segurança Social, não pode dar resposta em tempo útil. O casal, melhor identificado no relatório social anexo, desde há muito que tem como rendimento único a pensão de velhice do marido, no valor de 420,56 euros, montante muito abaixo do limite da suficiência económica em situação normal, que agora, com a doença da mulher se veio a agravar. A recusa da alimentação, por parte da doente, e a necessidade de aquisição de suplementos alimentares, neste momento só com apoio de familiares e de amigos, entrou na rotina da família.

Confirmada a situação de risco de exclusão social em que a família se encontra, por razões sobretudo estruturais, mas neste caso agravada pela doença grave da mulher), cujo agregado auferir um rendimento *per capita* inferior ao valor da pensão social (€ 211,79 em 2021);

Tendo presente que, de acordo com o artigo 29º da Lei n.º 4/2007, de 16/1, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 83-A/2012, de 30/12, o “*subsistema de ação social tem como objetivos fundamentais a prevenção e reparação de situações de carência e desigualdade socioeconómica, de dependência, de disfunção, exclusão ou vulnerabilidade sociais, bem como a integração e promoção comunitárias das pessoas e o desenvolvimento das respetivas capacidades*”, sendo esta desenvolvida pelo Estado, e pelas autarquias locais (art. 31º).

Neste sentido, na impossibilidade de alternativas imediatas por parte de entidades com competência em matéria de ação social, não pode a CMB, que também tem responsabilidades legais no domínio social, deixar de apoiar esta família, a título pontual e excecional, concedendo uma prestação pecuniária com caracter eventual de emergência social.

Havendo projeto/dotação n.º 2020/25 – PES Famílias.

Assim;

A Câmara Municipal de Barrancos, ao abrigo e nos termos da alínea h), do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9, conjugado com o artigo 29.º, da Lei n.º 4/2007, de 16/1, deliberou por unanimidade, o seguinte:

1º - É concedida à munícipe identificada no Relatório Social, residente em Barrancos, uma prestação pecuniária, de emergência social e de caráter eventual, no valor de um (IAS).

2º - A prestação referida no ponto anterior será paga mensalmente, para o IBAN fornecido pela beneficiária, enquanto se mantiver a situação do casal, sendo o processo reavaliado mensalmente para efeitos de continuidade da prestação pecuniária.

3º - Os procedimentos necessários para cumprimento desta decisão são da competência da UAF (financeiros), sob proposta da UASC, que deverá fazer um acompanhamento social da família.

(Aprovado em minuta, doc. três da pasta anexa)

Deliberação n.º 55/CM/2021 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE A “NÃO ACEITAÇÃO EM 2021 DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL” CONFIRMANDO DECISÕES DE 2020, A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL: Foram publicadas a 17 de março, as Portarias n.ºs 63 a 66/2021, que regulamentam as transferências de competências no âmbito da ação social, nomeadamente em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS), sobre o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social, os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI e os termos da criação das cartas sociais municipais e supramunicipais.

Neste âmbito, a pedido do gabinete da secretária de Estado da Ação Social (GSEAS), procedeu a CMB à emissão do parecer sobre o mapa de recursos financeiros constante do ofício n.º 1418/2021/GSEAA, de 21/3. No caso em concreto, procedeu-se à emissão de parecer favorável, sobre “o projeto de mapa financeiro” referido no ofício citado, salvaguardando a posição da CMB de “não prever a aceitação de Recursos Humanos da Segurança Social, devendo as competências no domínio da ação social ser asseguradas com Recursos Humanos próprios.”

Entretanto, tendo presente que, por força da parte final do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/8, deve a CMB, no prazo de 60 a contar do despacho referido no n.º 4 do artigo 16.º do mesmo diploma, conforme relembra o ofício do GSEAS citado, “*comunicar à DGAL, após prévia deliberação da AMB, se pretende assumir as competências na área da ação social ainda em 2021*”, sendo que as mesmas são consideradas universalmente transferidas para os municípios, até 31 de março até 2022.

Assim:

A Câmara Municipal de Barrancos, em coerência com as decisões já tomadas em dezembro de 2020 (cf. Deliberação n.º 36/AM/2020, de 26/12), deliberou por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a “*não-aceitação, em 2021, das competências municipais no domínio da ação social*”, a comunicar à DGAL.

(Aprovado em minuta, doc. quatro da pasta anexa)

Deliberação n.º 56/CM/2021 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DO TERRENO ONDE ESTÁ INSTALADO O ECOCENTRO/ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BARRANCOS, PARA A RESIALENTEJO – TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, EIM, A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL: Considerando que:

1. A Estação de Transferência de Barrancos está situada num imóvel do Município nas Eiras do Carrasco, sendo este, propriedade do Município de Barrancos, localizado na Cerca do Carrasco, com área aproximada de 0,7250 há, inscrito na matriz predial rústica da freguesia e município de Barrancos sob o artigo 132 secção Q e descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 1472/19960110.
 - a) A sua existência materializa uma função de enorme relevância e essencialidade na prossecução da política ambiental do Município de Barrancos.
 - b) Estando a mesma a laborar há cerca de duas décadas, primeiramente sob a gestão da AMALGA – Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão do Ambiente e actualmente pela Resialentejo – Tratamento e valorização de resíduos, EIM.
 - c) Esta segunda requereu esta cedência de Direito de Superfície de modo a regularizar um furo de água essencial para o funcionamento, do complexo.
 - d) Cabe sublinhar que a 21 de Dezembro de 2001 em sede de Assembleia Municipal, (doravante AM), esta em deliberação n.º 23/AM/2001, por unanimidade aprovou a proposta da Câmara Municipal (doravante CM) deliberação n.º 134/CM/2001. Na qual se encontra expressa a pretensão de que a construção da estação de transferência de resíduos sólidos urbanos seja declarada de interesse público.
 - e) No dia 25 de Março de 2003, o Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, José Mário Ferreira de Almeida, no despacho 7191/2003, 2ª série, publicado a 11 de Abril de 2003 do Diário da República determinou que: é reconhecido o interesse público da instalação da estação de transferência de resíduos sólidos urbanos. Determinando que:
 - f) *a Câmara Municipal de Barrancos deverá dar cumprimento às medidas de minimização previstas no projecto, bem como às expressas no parecer daquela Direcção Regional, [Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território - Alentejo] designadamente: (...) A posse de licença de captação de água do furo, de acordo com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro.*

- g) E sobre o cumprimento desta medida que cabe deliberar na presente reunião de Câmara.
- h) Ao abrigo artigo 33 n.º 1 alínea ccc) do Regime Jurídico das Autarquias Locais das Autarquias Locais anexo I, Lei n.º 75/2013, de 12 de Janeiro, (alterada pela Lei n.º 66/2020, de 04/11), (doravante RJAL), estarmos numa matéria de competência material da Câmara Municipal a deliberar sobre esta proposta e apresentar à Assembleia Municipal.
- i) Tal como consta no artigo 25º, n.º 2, alínea k) RJAL
- j) 2 - Compete ainda à assembleia municipal: (...) k) pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município;
- k) Fazendo a necessária remissão para o artigo 23º, n.º 2, alínea k), do a RJAL, no qual encontramos o seguinte enunciado: *2 – Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: (...) k) Ambiente e saneamento básico.*

Assim, sob proposta do seu Presidente, a Câmara Municipal, deliberou por maioria, com duas abstenções dos membros da CDU e três votos a favor dos membros do PS, autorizar, o seguinte:

- a) Que o Município celebre com a Resialentejo EIM, um contrato de cedência de direito de superfície do imóvel onde se encontra instalado o Ecocentro/Estação de Transferência de Barrancos a favor da Resialentejo EIM.
- b) Aprovar a minuta de contrato, abaixo transcrita na íntegra.
- c) Nos termos do artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) do RJAL deve a Câmara Municipal, submeter à Assembleia Municipal, para que esta sob o artigo 25º, n.º 2, alínea k), do RJAL, se pronuncie e delibere, aprovando-a.
- d) Delegar os poderes necessários para a celebração da presente escritura na pessoa do senhor Presidente da Câmara Municipal de Barrancos.

“TRANSCRIÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE CEDÊNCIA DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

1. Autorizar a cedência gratuita, através da constituição do direito de superfície, a favor da Resialentejo – Tratamento e Valorização de Resíduos, EIM, com sede em Herdade do Moutinho, freguesia de Santa Clara do Louredo, concelho de Beja, pessoa colectiva n.º 506568369, de imóvel propriedade do Município de Barrancos, localizada na Cerca do Carrasco, com área aproximada de 0,7250 há, inscrito na matriz predial rústica da freguesia e município de Barrancos sob o artigo 132 secção Q e descrito na Conservatórias do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 1472/19960110.
2. O direito de superfície é celebrado pelo período de 15 anos, com início na data de celebração. Passível de Renovação. Verificando-se os fins prosseguidos no local pela Resialentejo EIM.

3. É da responsabilidade da Resialentejo EIM, o pagamento de todos os custos inerentes à construção, manutenção e demais referentes às infraestruturas e ao seu bom funcionamento, emergentes com o presente contrato.
4. Ficando a suas expensas todos os trabalhos necessários no local com vista à prossecução do seu fim.
5. Para efeitos registais, ao direito de superfície de €3,41 (três euros e quarenta e um cêntimos).
6. Caso seja dada um destino diferente do indicado, o imóvel ora cedido em direito de superfície reverterá em favor do Município, com todas as benfeitorias existentes e sem direito a qualquer indemnização.
7. À Resilanetejo EIM, é proibida a alienação, a qualquer título do direito de superfície concedido a seu favor.
8. Às questões omissas é aplicada a Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio e o Código Civil.”

(Aprovado em minuta, doc. cinco da pasta anexa)

Deliberação n.º 57/CM/2021 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRANCOS E A ESCOLA PROFISSIONAL BENTO DE JESUS CARAÇA – DELEGAÇÃO DE BEJA: Submetido à votação, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar, o Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho, a celebrar entre a Escola Profissional Escola Bento de Jesus Caraça – Delegação de Beja e o Município de Barrancos, abaixo transcrito na íntegra, tendo como finalidade assegurar a formação em contexto de trabalho para um aluno do curso de técnico de apoio psicossocial, nos termos e nas condições estabelecidas no regulamento do programa do curso:

“TRANSCRIÇÃO DO PROTOCOLO ENQUADRADOR DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

(Ao abrigo do n.º 4 do Artº 16º da Portaria n. 235-A/2018, de 23 de agosto)

1. A matriz curricular para os Cursos Profissionais, de acordo com o Decreto - Lei n.º 139/2012 de 5 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei n.º 91/2013 de 10 de julho, contém um espaço, no Plano de Estudos dos Cursos referidos, designado por Formação em Contexto de Trabalho (FCT).

A Formação em Contexto de Trabalho é um conjunto de atividades profissionais, desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da Escola, que visam a aquisição e desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso.

Assim, entre a Associação para o Ensino Bento de Jesus Caraça, através da Escola Profissional Bento de Jesus Caraça, Delegação de Beja aqui representada por Maria da

9

Saudade Dias Cordeiro, como 1ª outorgante, e a empresa/instituição CÂMARA MUNICIPAL DE BARRANCOS, com NIF 501081216, representada por João Serranito Nunes, como 2º outorgante, é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

1ª - Entre a 1ª e o 2º outorgante é acordado que o 2º outorgante assegurará a Formação em Contexto de Trabalho do Curso do TÉCNICO DE APOIO PSICOSSOCIAL previsto na portaria n.º pela Portaria n.º 1285/2006 de 21 de novembro para o/a aluno/a, José Manuel Reganha Lopes portador/a do Documento de Identificação n.º 15022571, válido até 26/04/2021, como 3º outorgante. No caso do/a aluno/a ser menor, o presente protocolo será assinado pelo/a Encarregado/a de Educação.

2ª - A orientação e acompanhamento do/a aluno/a são partilhados, sob coordenação da Escola, entre esta e a Empresa.

3ª - O 2º outorgante designará o/a Tutor/a para orientação e acompanhamento do/a aluno/a.

4ª - A Formação em Contexto de Trabalho será realizada de acordo com os preceitos contidos no “Regulamento da Formação em Contexto de Trabalho do Curso TÉCNICO DE APOIO PSICOSSOCIAL, ano letivo 2020/2021”, aprovado em 29/03/2021, que faz parte integrante do presente protocolo.

5ª - A Organização e o Desenvolvimento da Formação em Contexto de Trabalho obedece a um Plano a elaborar pelo/a Coordenador/a de Curso e o/a Responsável da Empresa, com a participação do/a Aluno/a.

6ª Durante o período de FCT, o/a aluno/a fica abrangido/a pelo seguro escolar obrigatório, beneficiando, em caso de acidente ocorrido no local da FCT ou no trajeto de e para o referido local, de garantias idênticas às existentes durante o período escolar.

7ª – Os outorgantes acordam que, no âmbito do desenvolvimento da Formação em Contexto de Trabalho, poderá ser necessária a captação de imagens e/ou declarações, para fins unicamente ilustrativos ou académicos, ficando expressamente proibida a exploração de imagens e/ou declarações suscetíveis de denegrir a vida privada ou a reputação dos visados.

8ª - O presente protocolo não gera nem titula relações de trabalho subordinado e caduca com a conclusão da Formação em Contexto de Trabalho para que foi celebrado.

9ª - Aos casos omissos no presente protocolo aplica-se a lei que regula a matéria relativa à Formação em Contexto de Trabalho dos/as alunos/as do Ensino Profissional.

10ª – Os outorgantes obrigam-se a guardar sigilo, a manter confidenciais e a não revelar, por qualquer forma ou meio, a qualquer terceiro, pessoa singular ou coletiva, em atos públicos ou de natureza privada, qualquer informação ou conhecimento, respeitante ou emergente do presente protocolo, bem como todo e qualquer conhecimento adquirido nos locais onde, eventualmente, cumpra tarefas no âmbito da Formação em Contexto de Trabalho.

11ª – Com a assinatura do presente protocolo, os outorgantes tomam conhecimento e consentem que os seus dados pessoais possam ser alvo de recolha e tratamento para o desenvolvimento da Formação em Contexto de Trabalho e quaisquer comunicações legais obrigatórias a entidades financiadoras da 1ª outorgante.

_____, ____ de _____ de _____

A 1º Outorgante

O/A 2º Outorgante

O/A 3º Outorgante

(Aprovado em minuta, doc. seis da pasta anexa)

DELIBERAÇÃO N.º 58/CM/2021 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE A PROPOSTA DE ERIGIR UM MEMORIAL EM HOMENAGEM AOS MILITARES DE BARRANCOS, QUE TOMBARAM NA GUERRA COLONIAL (1961-1974), A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL: Ao abrigo da Lei 75/2013, de 12 de Janeiro Anexo I, artigo 33 n.º 1 alínea t).

É vontade do Município de Barrancos, representado pelo presente órgão autárquico, homenagear os Soldados que tombaram na Guerra Colonial, entre 1961 e 1974.

O monumento tem como propósito honrar todos aqueles que foram chamados a cumprir o dever cívico de defender os interesses de Portugal e, sobretudo, lembrar aqueles que pereceram ao serviço da Pátria.

Durante este período de confrontos faleceram milhares de jovens portugueses, em resultado direto de ações de combate, entre os quais se encontram cinco cidadãos de Barrancos. São eles: Francisco Bergano Oliveira, que faleceu em Angola a 04-11-1961; Manuel Silvestre Alves Abade, que faleceu em Moçambique a 27-01-1966; António Pica Marques, que faleceu em Moçambique a 21-06-1969; Aquilino Martins Segão, que faleceu em Angola a 18-05-1970; e António Maria Gomes Rodrigues, que faleceu em Angola 10-08-1971.

O monumento é em granito cinza e preto, com cerca de dois metros de altura, composto por duas partes. A parte superior evoca todos os combatentes do Ultramar e a parte inferior, de base hexagonal, presta homenagem aos soldados que tombaram em combate, com a inscrição dos nomes dos cinco soldados, o país e a data em que pereceram.

A escolha do local para a sua implantação é o Largo de Montes Claros e reflete o simbolismo que este ponto da vila representava na época. Era deste local que partia a camioneta que levava os nossos soldados para a guerra.

Este memorial é inequivocamente um monumento de interesse municipal, porque honra a memória de uma geração inteira de Barrancos, nomeadamente destes combatentes, que estiveram no palco de um dos acontecimentos mais marcantes do século XX português.

Assim, sob proposta do seu Presidente, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar, a declaração deste Memorial como monumento de interesse municipal pela Câmara Municipal e que seja submetido a deliberação da Assembleia Municipal.

(Aprovado em minuta, doc. sete da pasta anexa)

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e dez minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, designado para o efeito, nos termos do n.º 2, do artigo 57º, da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, subscrevi e assino juntamente com o senhor Presidente.

O PRESIDENTE



(*João António Serranito Nunes*)

O SECRETÁRIO



(*Francisco José Pelicano Rúbio*)